

LEI Nº 77/91

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1992/1994.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1992/1994, estima, para o período, as Despesas de Capital em CR\$7.073.000,00 (sete bilhões e setenta e três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1992/1994, são assim distribuídos:

	<u>1992</u>	<u>1993</u>	<u>1994</u>	<u>TOTAL</u>
Alienação de Bens .....	4.000.000,00	20.000.000,00	55.000.000,00	79.000.000,00
Transferências de Capital .....	841.000.000,00	2.153.000.000,00	4.000.000.000,00	6.994.000.000,00
T O T A L . . . . .	845.000.000,00	2.173.000.000,00	4.055.000.000,00	7.073.000.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as Categorias Econômicas, em quadro anexo, e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1993 e 1994, estimadas a preços de 1992, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 11 de outubro de 1991.

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL